Nº 25/2026

INFORME JURÍDICO

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará

SIMPLES NACIONAL E IBS/CBS: NOVOS PRAZOS PARA OPÇÕES COM EFEITOS EM 2027

A Resolução CGSN nº 194/2026, publicada em 28 de setembro de 2026, alterou os prazos para ingresso ou retorno ao Simples Nacional e para a opção pelo regime regular do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

As indústrias e empresas optantes devem observar o seguinte calendário:

Procedimento	Prazo
Solicitação de ingresso ou retorno ao Simples Nacional em 2027	Até **15/10/2026**
Regularização de pendências impeditivas ao ingresso	Até **30/10/2026**
Opção pelo regime regular de IBS e CBS para janeiro a junho de 2027	Até **30/10/2026**
Cancelamento das opções	De **03/11 a 20/12/2026**

O prazo de regularização é único, independentemente da data de ciência do indeferimento, e também alcança as solicitações apresentadas desde 1º de setembro de 2026.

São duas escolhas distintas: uma define o ingresso ou permanência no Simples Nacional; a outra permite às empresas optantes apurar e recolher IBS e CBS pelo regime regular, fora do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). A opção pelo regime regular terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, para o primeiro semestre daquele ano.

A escolha entre o recolhimento de IBS e CBS no Simples Nacional e a apuração pelo regime regular deve considerar as características das operações de cada empresa, especialmente a carga tributária, as regras de aproveitamento de créditos, o perfil dos fornecedores e clientes e as obrigações fiscais aplicáveis.

Nesse contexto, a análise comparativa dos regimes, com apoio das áreas contábil e tributária na simulação prévia dos impactos sobre custos, preços e fluxo de caixa, garantindo também a identificação das pendências e o cumprimento rigoroso dos prazos.

Fontes:

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/setembro/simples-nacional-2027-entenda-os-novos-prazos-e-faca-sua-escolha-com-consciencia-e-tranquilidade/

Informe jurídico elaborado por

Thaís Bonavides Borges Bitar Braga
Advogada do Sistema FIEC

Para maiores esclarecimentos,
a equipe da Gerência Jurídica da FIEC
está à disposição pelo e-mail:
gejur@sfiec.org.br